



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Campus Petrolina, órgão gerenciador, torna público o Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017, processo nº 23302.001992/2016-11, objetivando o futuro fornecimento de equipamentos e materiais de informática. Dados dos fornecedores e dos preços registrados: 00.488.292/0001-53 - COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (vencedor dos itens 32, 35 e 42 no valor de R\$ 2.966,32); 00.734.589/0001-51 - RIO LINK TECNOLOGIA LTDA - EPP (vencedor do item 63, no valor de R\$ 33.300,00); 03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (vencedor do item 53, no valor de R\$ 564.300,00); 03.655.629/0001-68 - S & K INFORMATICA LTDA - ME (vencedor dos itens 20, 43, 101, 102 e 112, no valor de R\$ 2.488,12); 04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA - ME (vencedor do item 61, no valor de R\$ 2.820,24); 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA (vencedor dos itens 48, 49 e 50, no valor de R\$ 1.930.705,00); 07.734.851/0001-07 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME (vencedor dos itens 9 e 72, no valor de R\$ 6.142,50); 07.806.993/0001-32 - AFRICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFO (vencedor dos itens 71, 93, 94 e 95, no valor de R\$ 7.585,00); 07.816.912/0002-66 - LAARON COMERCIO DE INSTALACOES COMERCIAIS E ESCRITORIO (vencedor dos itens 52, 62 e 122, no valor de R\$ 1.144.977,05); 08.388.921/0001-83 - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - EPP (vencedor dos itens 1, 13, 16, 17, 18, 44, 45, 65, 66, 69 e 75, no valor de R\$ 91.287,83); 08.599.785/0001-72 - MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP (vencedor do item 77, no valor de R\$ 32.667,58); 09.058.708/0001-78 - FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (vencedor do item 126, no valor de R\$ 18.749,85); 09.071.136/0001-67 - HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA (vencedor do item 57, no valor de R\$ 4.549,23); 09.255.284/0001-31 - CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP (vencedor do item 6, no valor de R\$ 61.875,00); 10.278.886/0001-93 - DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (vencedor do item 82, no valor de R\$ 4.069,96); 10.434.081/0001-91 - EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (vencedor do item 124, no valor de R\$ 72.270,00); 10.662.497/0002-48 - GRANDE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME (vencedor dos itens 19 e 25, no valor de R\$ 521,30); 10.717.639/0001-46 - FABRICO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME (vencedor do item 46, 67 e 68, no valor de R\$ 35.223,80); 11.329.948/0001-01 - SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (vencedor dos itens 76 e 118, no valor de R\$ 110.935,68); 12.207.927/0001-86 - DCSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (vencedor do item 90, no valor de R\$ 18.000,00); 13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME (vencedor do item 36, no valor de R\$ 9.473,94); 14.214.809/0001-20 - LINES NETWORK LTDA - ME (vencedor dos itens 23, 40, 41, 74 e 80, no valor de R\$ 55.805,20); 14.272.952/0001-79 - VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP (vencedor do item 54, no valor de R\$ 14.590,00); 14.499.338/0001-44 - CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624 (vencedor dos itens 2, 4, 15, no valor de R\$ 35.482,95); 14.517.117/0001-51 - ONE COMERCIAL LTDA - ME (vencedor do item 30, no valor de R\$ 9.272,76); 16.572.376/0001-00 - EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP (vencedor do item 73, no valor de R\$ 17.670,00); 16.778.654/0001-80 - REI TECH EIRELI - EPP (vencedor do item 128, no valor de R\$ 17.670,00); 16.841.931/0001-52 - SET - SOLUCOES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS - EIRELI - E (vencedor do item 58, no valor de R\$ 8.395,80); 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP (vencedor dos itens 3 e 10, no valor de R\$ 3.716,58); 19.351.920/0001-82 - C V MALFATTI COMPONENTES ELETRONICOS - EPP (vencedor dos itens 5, 12, 29, 31, 34, 98, 106, 115 e 116, no valor de R\$ 17.352,82); 19.466.148/0001-44 - VANIO JOSE DE OLIVEIRA (vencedor do item 55, no valor de R\$ 2.808,52); 20.208.627/0001-40 - DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME (vencedor do item 57, no valor de R\$ 8.287,15); 21.128.750/0001-13 - LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (vencedor dos itens 26 e 27, no valor de R\$ 4.998,52); 22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP (vencedor do item 11, no valor de R\$ 4.908,60); 22.860.881/0001-53 - ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES - ME (vencedor dos itens 78, 103, 104, 105, 109, 111 e 114, no valor de R\$ 24.028,68); 22.934.158/0001-71 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E S (vencedor do item 127, no valor de R\$ 204.480,00); 23.028.759/0001-88 - JOAO PAULO DE AQUINO ROCHA (vencedor dos itens 33, 38, 39 e 47, no valor de R\$ 21.482,54); 23.791.227/0001-06 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP (vencedor do item 86, no valor de R\$ 35.266,02); 25.329.167/0001-21 - CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP (vencedor do item 120, no valor de R\$ 8.422,00); 52.618.139/0030-31 - GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (vencedor do item 119, no valor de R\$ 128.250,00); 58.440.686/0001-11 - COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME (vencedor dos itens 96 e 97, no valor de R\$ 2.202,62); 77.578.524/0001-99 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP (vencedor dos itens 21, 22, 24, 28, 56, 59, 60, 83, 89, 92 e 117, no valor de R\$ 74.518,54); 89.237.911/0001-40 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA (vencedor do item 91, no valor de R\$ 49.560,00); VALOR GLOBAL REGISTRADO: 5.221.738,93; VALIDADE DA ATA GERAL: 18/09/2018; VALIDADE DA ATA COMPLEMENTAR (itens 26, 46, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 82, 84, 91, 104, 114 e 124), 20/11/2018.

**EDITAL Nº 62, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, e tendo em vista o Decreto nº 7.312/2010 e a Portaria do MEC nº 1.103 de 08/11/2013, publicada no DOU de 11/11/2013, torna público o presente Edital que notará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IF SERTÃO-PE, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002; 12.319/2010; 10.098/2000; 13.146/2015; 13.409/2016 e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores, do Decreto nº 5.626/2005 e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017.

**1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, para atuar na educação superior, básica e profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea 1.
- 1.2. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão constituída pela Reitora através de Portaria específica.
- 1.3. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF SERTÃO-PE: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).
- 1.4. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail: [comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br](mailto:comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br).
- 1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO**

2.1. O cargo, o número de vagas, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no quadro a seguir:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CAMPUS	VAGAS
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Listadas abaixo	Petrolina	01
		Salgueiro	02
		Serra Talhada	01
		Ouricuri	01

**\*ATRIBUIÇÕES:**

- Traduzir e interpretar LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula e em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;
- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Nappe;
- Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- Garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- Realizar outras atividades que sejam afetas a sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.
- 2.2. O contratado terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.
- 2.3. O contrato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, até o limite máximo de dois anos.
- 2.4. O nível de escolaridade necessária para investidura no cargo é:
  - Curso superior de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou de Letras / Libras bacharelado ou
  - Curso superior em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras, comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou proficiência expedida por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
- DA REMUNERAÇÃO
- 3.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.
- 3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
- 3.3. As remunerações poderão ser acrescidas de:
  - a) auxílio-transporte;
  - b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
  - c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
- 4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 4.1. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. As pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e/ou do art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.
- 4.4. Para os campi cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
- 4.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência, quando o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco). Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado da lista. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem anterior.
- 4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, prova prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.
- 4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.
- 4.8. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Avaliação Médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de suas necessidades específicas com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 4.9. Compete à Equipe Médica, designada pelo IF Sertão-PE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe médica a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo. A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre. O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas de pessoas com deficiência.
- 4.10. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:
  - 4.10.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para acesso à cadeira de rodas para realização da prova prática.
  - 4.10.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessidade de condições especiais, deverão entregar até o dia 07/12/2017 o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE, situada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-060, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h. (exceto sábados, domingos e feriados).